



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de
Itapetininga

Fls. nº 32

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

1. OBJETO:

- Ar condicionado 9.000 btus

1.1 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria de Governo visa adquirir o objeto, através da Emenda nº 029, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) através de Entrega Direta (Empenho), para atendimento às necessidades do Tiro de Guerra.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR:

Descrição do item	Quantitativo	Valor
AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS (FRIO) CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 9.000 BTU/H, OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO 220 V, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR16401 E NBR 7256, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM UTILIZACAO DO GAS R410A, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL. INSTALADO	02	R\$ 6.960,67

2. PROPOSTA:

2.1 A estimativa do valor da contratação do objeto é de R\$ 7.406,67,

2.2 Os orçamentos descritos abaixo, encontram-se anexos a este Estudo.

Item	Discriminação	Gelados Refrigeração	LM Suprimentos	Bem Bonita
01	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS (FRIO) CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 9.000 BTU/H, OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO 220 V, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR16401 E NBR 7256, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM UTILIZACAO DO GAS R410A, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL. INSTALADO	R\$ 3.690,00	R\$ 3.081,00	R\$ 3.670,00



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de
Itapetininga

Fls. nº 28

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Aquisição dos aparelhos, com instalação, justifica-se pela necessidade constante de manter um clima agradável aos servidores e cidadãos, considerando que no momento o Tiro de Guerra não dispõe de nenhum aparelho de ar condicionado, a aquisição torna-se indispensável para proporcionar mais conforto no ambiente de trabalho diante das altas temperaturas.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 É facultada aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/ de instalação dos aparelhos de ar condicionado nas dependências do Tiro de Guerra, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento.

4.2 As visitas deverão ser realizadas no horário de expediente.

4.3 A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste termo. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução dos serviços/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

5. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 A entrega dos equipamentos juntamente com os serviços de instalação deverá ser feita em até 30 dias corridos após solicitação feita pelo Tiro de Guerra.

5.2.1 Ao termino dos serviços de instalação a licitante será responsável pelos serviços de acabamento nos imóveis como: argamassa, pintura, entre outros serviços que necessitar, devolvendo o prédio com suas características originais;

5.2.2 A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação.

5.2.3 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da licitante.

5.2.4 Caberá à CONTRATADA o fornecimento de um controle remoto para unidade evaporadora a ser instalada.

5.2.5 Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de
Itapetininga

Fls. nº 39

5.2.6 Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

5.2.7 As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pelo Tiro de Guerra.

5.2.8 Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

5.2.9 A instalação dos aparelhos deverá ser realizada por empresa autorizada.

6. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

6.2 O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da entrega e instalação dos equipamentos. Todos os aparelhos e equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.3 A assistência técnica deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratante.

6.4 Os produtos deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 A contratada apresentará nota/fiscal eletrônica, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente as especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

7.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de
Itapetininga

Fls. nº 20

8.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

8.5. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e no Contrato.

9.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

9.3. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias a perfeita execução do objeto.

9.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.

9.6. Disponibilizar durante todo o período de garantia, atendimento telefônico, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8 às 18 horas).

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Itapetininga

Fls. nº 22

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Na assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá indicar um Preposto, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pelo fornecimento e pela adequada prestação dos serviços de atendimento em garantia. Pela parte do Contratante, as decisões operacionais serão tomadas pela Secretaria de Governo que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes.

10.3.1. O representante nomeado pela Contratada deverá ter condições de coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos relacionados a execução do contrato.

10.4. Caso, por razões de força maior, o modelo cotado não possa ser fornecido, a Contratada, após comprovação suficiente do fato impeditivo, poderá oferecer a substituição por um similar de recursos iguais ou superiores. Para ser autorizada, essa substituição deverá ser previamente aprovada pela Equipe de Planejamento da Contratação, atendendo as seguintes condições:

10.4.1. Comprovação de que o modelo ofertado possui todas as características técnicas exigidas no edital;

10.4.2. Comprovação de que o modelo ofertado é igual ou superior ao registrado na proposta original.

Itapetininga, 30 de julho de 2024.

Amanda R. G. Mariano
Escriturária
CPF 442.178.618-77